



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Lourenço Pereira  
nº 77, Centro, São Félix  
do Coribe - Bahia

##### Telefone



77 3491-2921

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 hs e  
14:00 às 18:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR](http://WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LEIS

- LEI N.º 775 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, ASSISTENTE DE LICITAÇÃO, CONCEDE GRATIFICAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

- DECRETO N.º 2211 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. JOSEFA OURIANA ARAÚJO DE MATOS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA N.º 899 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ADRYANNE MARQUES DE OLIVEIRA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 (SAAE) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA FORNECIDA PELO SAAE, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 (SAAE) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA FORNECIDA PELO SAAE, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 (SAAE) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA FORNECIDA PELO SAAE, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38

### CONTRATOS

#### ADITIVO DE CONTRATO

- □ 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 05/2022 (SAAE) - CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA, CNPJ SOB O N.º. 16.431.082/0001-69 -



CONTRATADA: POLLYQUÍMICA LTDA, CNPJ SOB N.º 05.502.723/0001-02 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/2022 E ACRÉSCIMO DE VALOR





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



**LEI N.º 775, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

*“Cria o Cargo de Agente de Contratação, Pregoeiro, Assistente de Licitação, concede gratificação à comissão especial de contratação e equipe de apoio, nos moldes da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021 e estabelece outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos em vigor, faz saber que o Legislativo Municipal **APROVOU** e o Executivo Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam criados os cargos de Agente de Contratação, Pregoeiro e Assistente de Licitação no Município de São Félix do Coribe/Ba, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

**§1.º**. O cargo de Agente de Contratação será de 40h semanais, sendo 01 vaga função Gratificada e 01 vaga para Cargo Comissionado.

**§2.º**. O cargo de Pregoeiro será de 40h semanais, sendo 01 vaga para a função.

**§3.º**. O cargo de Assistente de Licitação será de 40h semanais, sendo 03 vagas para a função.

**Art. 2.º** - O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente e deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Seja preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal;
- II. Responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



- III. Quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 30.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

**Art. 3º** - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, o agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 4º** - O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Parágrafo único.** As funções, atribuições e responsabilidades da equipe de apoio e comissão especial de contratação será regulamentada através de Decreto Municipal expedido pelo Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** - A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito Municipal e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes da administração, salvo nas condições do artigo 3º desta lei.

**Parágrafo único.** Os servidores nomeados para comporem a comissão especial de contratação e equipe de apoio fará jus ao recebimento de gratificação estipulada no anexo II desta Lei.

**Art. 6º** - O Agente de contratação tem natureza técnica no âmbito do Poder Executivo de São Félix do Coribe/Ba.

**Art. 7º** - O Pregoeiro é o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**Art. 8º.** As regulamentações inerentes aos cargos e funções nos termos dessa Lei, serão reguladas por Decreto do Executivo.





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



**Art. 9º.** O Agente de Contratação, Equipe de apoio e Comissão especial de Contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Félix do Coribe/Ba.

**Art. 10.** O Agente de Contratação e Comissão de Contratação contarão com Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral Municipal, Assessoria Jurídica Municipal e/ou de Assessoria Jurídica especializada caso seja contratada para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 11.** Poderá o chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

**Art. 12.** Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo no âmbito do Poder Executivo de São Félix do Coribe/Ba, modalidade prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração ou nos termos do art. 3º desta Lei.

**Art. 13.** O símbolo, carga horária e remuneração do Agente de Contratação e Pregoeiro e Assistente de Licitações constará na tabela de cargos no anexo I desta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2024.

  
**JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
 ESTADO DA BAHIA



**ANEXO I - LEI Nº 775, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Símbolo	Cargo	Quantidade	Carga horária	Salário
FG-1	Agente de Contratação	01	40 h/semanais	Gratificação de R\$ 3.000,00 sobre o salário
CC-1	Agente de Contratação	01	40 h/semanais	R\$ 4.500,00
CC-2	Pregoeiro	01	40h/semanais	R\$ 3.500,00
CC-6	Assistente de Licitações	03	40h/semanais	R\$ 2.000,00

**ANEXO II - LEI Nº 775, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Cargo	Quantidade	Gratificação
Membro da Comissão Especial de Contratação	03	Gratificação de R\$ 500,00 adicionada aos vencimentos
Membro da Equipe de Apoio	02	Gratificação de R\$ 300,00 adicionada aos vencimentos





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



**DECRETO Nº 2211, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **JOSEFA OURIANA ARAÚJO DE MATOS** para ocupação de Cargo Comissionado e estabelece outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 400/2013, suas alterações e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, símbolo CC-13, 20 horas, constante da Estrutura Administrativa da Educação Municipal, a Senhora **JOSEFA OURIANA ARAÚJO DE MATOS**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2024.

  
**JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeito Municipal







GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



**PORTARIA N° 899, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora **ADRYANNE MARQUES DE OLIVEIRA** e estabelece outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. **ADRYANNE MARQUES DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Efetiva Municipal, matrícula n° 1274.

**Parágrafo Único.** O período aquisitivo da licença é de 02/08/2010 a 01/08/2015 e o período de gozo de 02/01/2024 a 02/04/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Félix do Coribe/BA, em 12 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

  
**MARIVONE ALVES CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



12/01/24, 16:32

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



## SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 referente à *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos destinados ao tratamento e desinfecção de água fornecida pelo SAAE, na manutenção dos serviços públicos do SAAE de São Félix do Coribe*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	20.000,00	Kg	PRÓPRIA	SACOS 25KG	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00	R\$ 8,62	R\$ 172.400,00	R\$ 7,02	
<b>Descrição:</b> Agente Aluminoso (Sulfato de Alumínio ferroso granulado): Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> -14 H <sub>2</sub> O.											
1	2	4.000,00	Kg	DAMARFE	BALDE 45KG	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00	R\$ 54,46	R\$ 217.840,00	R\$ 29,46	
<b>Descrição:</b> Hipoclorito de Cálcio - Granulado com mínimo 65% de cloro ativo											
1	3	500,00	Kg	QUIRIOS	SACOS 25KG	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00	R\$ 12,30	
<b>Descrição:</b> Fluossilicato de Sódio											
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>65,0581 %</b>	<b>R\$ 264.390,00</b>
							<b>R\$ 142.000,00</b>		<b>R\$ 406.390,00</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 142.000,00	R\$ 406.390,00	65,0581 %	264.390,00

São Félix do Coribe - Bahia, 12 de Janeiro de 2024

FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA  
Pregoeiro(a)



12/01/24, 16:37

LICITANET - Termo de Homologação



## SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos destinados ao tratamento e desinfecção de água fornecida pelo SAAE, na manutenção dos serviços públicos do SAAE de São Félix do Coribe*

Fornecedor : CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	20.000,00	Kg	PRÓPRIA	SACOS 25KG	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00	R\$ 8,62	R\$ 172.400,00	--	R\$ 7,02	
<b>Descrição:</b> Agente Aluminoso (Sulfato de Alumínio ferroso granulado): Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> -14 H <sub>2</sub> O.											
1	4.000,00	Kg	DAMARFE	BALDE 45KG	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00	R\$ 54,46	R\$ 217.840,00	--	R\$ 29,46	
<b>Descrição:</b> Hipoclorito de Cálcio - Granulado com mínimo 65% de cloro ativo											
1	500,00	Kg	QUIRIOS	SACOS 25KG	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00	--	R\$ 12,30	
<b>Descrição:</b> Fluossilicato de Sódio											
Subtotal Lote R\$ 142.000,00											
					Subtotal Adjudicado R\$ 142.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 406.390,00		65,0581 %	R\$ 264.390,00	

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 142.000,00	R\$ 406.390,00	65,0581 %	264.390,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Coribe-BA, 12 de Janeiro de 2024

GENIVALDO DE SOUZA FERREIRA  
PRESIDENTE



15/01/2024, 12:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO  
CORIBE/BA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023**

No dia 15 de Janeiro de 2024, no(a) **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.431.082/0001-69, com sede à n° CEP - - São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **Genivaldo de Souza Ferreira**, portador do CPF n° **01476073538**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 01.591.897/0001-38

**Representante:** NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO

**Telefone:** (35) 9977-2356

**Email:** vendas@caldasquimica.com.br

**Endereço:** AV JOAO VENANCIO DE FREITAS, 360 - SANTANA DE CALDAS, Caldas - MG - 37785-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	20.000,00	Kg	PRÓPRIA	SACOS 25KG	R\$ 1,60	R\$32.000,00
<b>Descrição:</b> Agente Aluminoso (Sulfato de Alumínio ferroso granulado): Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> -14 H <sub>2</sub> O.						
1	4.000,00	Kg	DAMARFE	BALDE 45KG	R\$ 25,00	R\$100.000,00
<b>Descrição:</b> Hipoclorito de Cálcio - Granulado com mínimo 65% de cloro ativo						
1	500,00	Kg	QUIRIOS	SACOS 25KG	R\$ 20,00	R\$10.000,00
<b>Descrição:</b> Fluossilicato de Sódio						
						<b>Total: R\$ 142.000,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/01/2025**, a contar do dia **15/01/2024**.

**1. DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos destinados ao tratamento e desinfecção de água fornecida pelo SAAE, na manutenção dos serviços públicos do SAAE de São Félix do Coribe**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam acima:

**3. VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta, vedada a sua prorrogação.



15/01/2024, 12:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- O SAAE poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

- A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.
- As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou



15/01/2024, 12:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.
- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### 6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos bens, no prazo de até 15 (quinze) dias, em perfeitas condições, no prazo e quantitativos estimados indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.



15/01/2024, 12:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
  - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
    - Para o Item 01 será efetuado pedido mínimo de 4.000kg (quatro mil quilogramas)
    - Para o Item 02 será efetuado pedido mínimo de 800kg (oitocentos quilogramas)
    - Para o Item 03 será efetuado pedido mínimo de 80kg (oitenta quilogramas)
    - Para os pedidos mínimos acima descritos haverá exceção nos seguintes casos:
- 1º - quando após solicitação parcelada de quase todo quantitativo e restar quantidade menor que o mínimo estabelecido. Dessa forma, o fornecedor estará obrigado a entregar a quantidade restante, mesmo que seja menor que o mínimo estabelecido para os pedidos.
  - 2º Quando por necessidade do Órgão Gerenciador/Contratante. Em casos de estoque, pouca necessidade dos produtos, ou outra situação, desde que justificado e acordados com o Fornecedor Registrado/Contratado;
  - 3º Quando por necessidade do Fornecedor Registrado/Contratado. Em casos de falta de estoque, falta de matéria prima, ou outra situação, desde que justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador/Contratante

#### 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Os bens serão recebidos:
  - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.
10. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 12. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica) apresentada pela Contratada.
- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



15/01/2024, 12:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- o Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- o Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- o A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- o O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- o Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- o A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- o No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- o A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- o O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- o A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- o Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;





15/01/2024, 12:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
  - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- o A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:
- **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;
  - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - **Impedimento** de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CONTRATANTE e no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- o No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante.
- o Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
  - Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
  - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.
- o Em caso de **atraso injustificado** no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3%** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.
- Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- o Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
- o O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- o Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- o Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



15/01/2024, 12:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.
- É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:
  - caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
  - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Estadual Nº 19.252 de 17 de setembro de 2019, e normas e princípios gerais dos contratos.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Genivaldo de Souza Ferreira**  
**PRESIDENTE**

Assinado de forma digital por:

**Genivaldo de Souza Ferreira**  
**01476073538**

Dados: 15/01/2024 12:14:22

**CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**01.591.897/0001-38**

Assinado de forma digital por:

**NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO**  
**12063362858**

Dados: 15/01/2024 11:38:41





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista  
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875  
CNPJ n° 16.431.082/0001-69

### RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

- **PROCESSO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato N°. 05/2022
- **CONTRATANTE:** Serviços Autônomo de Água e Esgoto SAAE de São Félix do Coribe – BA, Autarquia Municipal, com sede à Rua Ananias Lessa Carneiro, S/N, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.431.082/0001-69.
- **CONTRATADA:** POLLYQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.502.723/0001-02.
- **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato 05/2022 e acréscimo de valor
- **MODALIDADE:** PP001/2022
- **VIGÊNCIA:** 01.01.2024 a 30.01.2024.
- **CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:**
- **VALOR:** R\$71.035,00 (setenta e um mil e trinta e cinco reais)
- **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93
- **DATA ASSINATURA:** 21.12.2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6D2E-61B4-3D03-4430-022B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D2E-61B4-3D03-4430-022B



### Hash do Documento

6b2b536207403039ef82401287171978ffeb1db32822a7b316de7b4ebafb2fe2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/01/2024 14:08 UTC-03:00